



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 2459/2026

Altera a previsão de receitas e a fixação das despesas no Plano Plurianual PPA 2026/2029, inclui ação orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento fiscal do município, valor de R\$ 1.922.333,33.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 1.922.333,33 (um milhão e novecentos e vinte e dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado à inclusão das seguintes programações na Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Agrícola	
Unidade: 001 - Divisão Agrícola e Pecuária	
0020.0606.008.1613 - Conv 170/2026 - SECID Conjunto Britagem Móvel	
7766 – 3449051000000000000 Equipamentos e Material Permanente	322.333,33
f00501.0501.0004.0099.0000.0000 Receitas de alienações de ativos	
765 – 3449051000000000000 Equipamentos e Material Permanente	1.600.000,00
f00944.1005.0003.0099.0001.0001 Conv. 170/2026 - SECID - Britagem	
Total da Ação Orçamentária	1.922.333,33
Total do Órgão	1.922.333,33
Total da Abertura	1.922.333,33

Art.2º. Para a cobertura do crédito adicional especial mencionado no art. 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.922.333,33 (um milhão e novecentos e vinte e dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

Excesso de Arrecadação/Fonte de Recurso	Valor R\$
f00944.1005.0003.0099.0001.0001 Conv. 170/2026 - SECID - Britagem Móvel	1.922.333,33
Total do Excesso de Arrecadação	1.922.333,33

Art.3º. Fica acrescido à fixação inicial das despesas previstas no Demonstrativo das Despesas do PPA por Programa, de que trata a Lei Municipal Nº 2.418, de 02 de dezembro de 2025, dentro dos programas abaixo mencionados, o valor de que trata o artigo 1º, passando os respectivos programas a vigorar com os valores atualizados, conforme demonstrativo a seguir:

Programa de Governo	Valor R\$
0003 - Avança Arapoti: Planejar, Construir e Cuidar	74.423.501,48
Total do Programa de Governo	74.423.501,48

Art.4º. Fica acrescida à previsão das receitas orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, constante do Demonstrativo da Receita para o Quadriênio 2026-2029, de que trata a Lei Municipal Nº 2.418, de 02 de dezembro de 2025, a seguinte receita:

Conta da Receita/Descrição/Fonte de Recurso	Valor R\$
242299010000000000 - Conv. 170/2026 - SECID - Conjunto de Britagem Móvel f00944.1005.0003.0099.0001.0001 Conv. 170/2026 - SECID - Britagem Móvel	1.600.000,00
Total da Receita Orçamentária	1.600.000,00

Art.5º. Fica incluída no Demonstrativo das Ações por Programas, integrante do Plano Plurianual - PPA, de que trata a Lei Municipal Nº 2.418/2025 de 02 de dezembro de 2025, as seguintes ações orçamentárias:

Ação Orçamentária	Valor R\$
1613 - Conv 170/2026 - SECID Conjunto Britagem Móvel	1.922.333,33
Total da Ação Orçamentária	1.922.333,33

Art.6º. Fica incluída no Anexo IV - Relação das Ações Orçamentárias da Lei Municipal Nº 2.430/2025, de 29 de dezembro de 2025 - LDO, as seguintes ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

orçamentárias.

Ação Orçamentária	Valor R\$
1613 - Conv 170/2026 - SECID Conjunto Britagem Movei	1.922.333,33
Total das Ação Orçamentária	1.922.333,33

Art.7º. Ficam, nos termos desta Lei, alterados o Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal Nº 2.418/2025 de 02 de dezembro de 2025 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal Nº 2.430/2025 de 29 de dezembro de 2025.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2026.

IRANI JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo.

(*) Lei republicada por incorreção.